



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 992/2024/ASPAR/MS

Brasília, 28 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Luciano Bivar

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 1345/2024

Assunto: Informações a respeito dos desafios que precisam ser enfrentados, tendo em vista às doenças causadas pelas enchentes que atingiram a região do Rio Grande do Sul.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 117/2024, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente a o **Requerimento de Informação nº 1345/2024**, de autoria do **Deputado Federal Gustavo Gayer PL/GO**, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, *informações a respeito dos desafios que precisam ser enfrentados, tendo em vista às doenças causadas pelas enchentes que atingiram a região do Rio Grande do Sul*, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 21/2024-DAF/SECTICS/MS (0041220047), pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, por meio da Nota Informativa 1 (0041417511). pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, por meio Nota Técnica n.º 397/2024-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS (0041159804), do Despacho DAHU/SAES/MS (0041335734), Despacho CGESMAD/DESMAD/SAES/MS (0041394708) e Despacho DRAC/CGOF/DRAC/SAES/MS (0041534768) e pela Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, por meio Despacho (0041518208).

2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=2445814&idAssinatura=075727/2024-57> / pg. 1

2445814

eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA
Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 01/07/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041651830** e o código CRC **6DEDEAEB**.

Referência: Processo nº 25000.075727/2024-57

SEI nº 0041651830

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2445814>

Ciclo 992 (0041651830)

SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 2

2445814



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da
Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

NOTA TÉCNICA Nº 21/2024-DAF/SECTICS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se do **Requerimento de Informação nº 1345/2024**, de autoria do Deputado Federal o Gustavo Gayer PL/GO, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, *informações a respeito dos desafios que precisam ser enfrentados, tendo em vista às doenças causadas pelas enchentes que atingiram a região do Rio Grande do Sul.*

2. **ANÁLISE**

2.1. Preliminarmente, informa-se que este Departamento integra o Centro de Operações de Emergências (COE) para a situação de chuvas intensas e inundações na Região Sul, no âmbito do Ministério da Saúde, instituído pela [Portaria GM/MS nº 3.697, de 3 de maio de 2024](#), sob responsabilidade do Departamento de Emergências em Saúde Pública, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde. Conforme previsto no Art. 3º da referida Portaria, compete ao COE:

- I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a resposta;
- II - articular-se com os gestores estaduais, distritais e municipais do Sistema Único de Saúde - SUS;
- III - articular-se com órgãos e entidades do Poder Público;
- IV - encaminhar à Ministra de Estado da Saúde relatórios técnicos sobre a situação epidemiológica e as ações administrativas em curso;
- V - divulgar à população informações relativas à resposta, situação epidemiológica e assistencial; e
- VI - propor, de forma justificada, às Secretarias do Ministério da Saúde o acionamento de equipes de saúde."

2.2. O Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SECTICS/MS) apresenta competências descritas no art. 34 do Anexo I do Decreto n.º 11.798, de 28 de novembro de 2023 com foco na formulação, implementação e coordenação da gestão das Políticas Nacionais de Assistência Farmacêutica e de Medicamentos e na orientação, promoção e coordenação da organização da assistência farmacêutica, nos diferentes níveis da atenção à saúde, observados os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.3. O DAF/SECTICS/MS, tem suas ações pautadas pela Política Nacional de Medicamentos - Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017 e Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), que definem a assistência farmacêutica como um conjunto de ações voltadas à saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, visando seu acesso e uso racional. No que se refere à oferta de medicamentos pelo SUS, a estruturação da Assistência



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?podArquivoTeor=2445814>

Nota Técnica 21 (004*220047)

SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 3

2445814

Farmacêutica é considerada estratégia fundamental para a ampliação, qualificação e acesso com equidade da população aos medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), que constitui a relação dos medicamentos disponibilizados por meio de políticas públicas e indicados para os tratamentos das doenças e agravos que acometem a população brasileira.

2.4. A Assistência Farmacêutica é organizada em três componentes:

- a) Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf);
- b) Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (Cesaf); e
- c) Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Ceaf).

2.5. Cada um dos Componentes possui características, forma de organização, financiamento e elenco de medicamentos diferenciados entre si, bem como critérios distintos para o acesso e disponibilização dos medicamentos.

2.6. Nesse sentido, cumpre esclarecer que o Cbaf é constituído por uma relação de medicamentos e uma de insumos farmacêuticos (Anexos I e IV da RENAME) voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica. As aquisições dos medicamentos e insumos desse Componente ocorrem de **forma centralizada** (responsabilidade da União) e **descentralizada** (responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios).

2.7. Do rol de medicamentos do Cbaf, as insulinas humanas NPH e Regular e os medicamentos contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher compreendem os medicamentos adquiridos de forma **centralizada**, cujo financiamento e aquisição é de responsabilidade da União. Além disso, em atenção a Portaria de Consolidação nº 1/2017, o Ministério da Saúde fornece ainda o **kit de medicamentos e insumos estratégicos para atendimento à população atingida por desastres**, com a finalidade de suprir as comunidades atingidas com os medicamentos e insumos necessários ao seu atendimento, é parte da estratégia do SUS, o fortalecimento da capacidade de resposta às emergências de saúde pública.

2.8. O envio do kit ocorre após solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) interessada à respectiva Secretaria Estadual de Saúde (SES), contendo relatório de avaliação dos danos e das necessidades identificadas, em razão do desastre de origem natural e demais informações e documentos previstos na Portaria GM/MS nº 874, de 4 de maio de 2021.

2.9. Uma vez verificada a impossibilidade de atendimento integral pela SES, esta encaminha solicitação de apoio à Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde (SVSA/MS) com indicação das razões da impossibilidade de atendimento pela SES. A análise e autorização de envio ficam sob responsabilidade da SVSA/MS, por meio do Departamento de Emergência em Saúde Pública (DEMSP/SVSA/MS) e a distribuição é solicitada pela CGAFB/DAF/SECTICS/MS e efetivada pelo Departamento de Logística em Saúde, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde (DLOG/SE/MS).

2.10. Já em relação ao Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (Cesaf), informa-se que na forma do art. 7º, VI, do Anexo IX da Portaria Ministerial n. 1.419, de 8 de junho de 2017, compete à Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (Cgafme) planejar, avaliar e monitorar a execução das atividades de programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos de compras centralizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, em articulação com o Departamento de Logística em Saúde.



2.11. O Componente Estratégico, regulamentado por meio do anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS n. 2, de 28 de setembro de 2017 e da Portaria GM/MS n. 4.114, de 30 de dezembro de 2021, destina-se à garantia do acesso equitativo a medicamentos e insumos, no âmbito do SUS, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS.

2.12. Os medicamentos e insumos do Cesaf são de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são distribuídos aos Estados e Distrito Federal, de acordo com a necessidade informada pelas respectivas Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal. As entregas dos medicamentos e insumos do componente efetivadas pelo Ministério da Saúde são realizadas diretamente ao almoxarifado central da respectiva Secretaria Estadual de Saúde, a quem compete realizar a distribuição para as unidades de saúde distribuídas no âmbito do respectivo Estado. Complementa-se que compete à CGAFME/DAFa responsabilidade pela aquisição de uma parte dos medicamentos e insumos do Cesaf.

2.13. O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - Ceaf, regulamentado por meio do anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 e capítulo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, ambas de 28 de setembro de 2017, é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde. Os medicamentos que fazem parte das linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas, consoante o artigo nº 49 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, *in verbis*:

Art. 49. Os medicamentos que fazem parte das linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas:

I - Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo dividido em:

a) Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e

b) Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

II - Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e

III - Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica. (Grifos nossos)



2.14. De forma complementar, o Governo Federal mantém o Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) como estratégia para promover a ampliação do acesso a medicamentos. Considera-se que esse Programa cumpre uma das principais diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Pnaf), de promover o acesso o uso racional de medicamentos.

2.15. O Farmácia Popular do Brasil (PFPB) "Aqui Tem Farmácia Popular" é um programa de governo criado em 13 de abril de 2004, pela Lei nº 10.858, para fazer frente à necessidade de implementar ações que promovam a universalização do acesso da população aos medicamentos, bem como tem como meta assegurar medicamentos básicos e essenciais à população envolve a disponibilização de medicamentos a baixo custo, para os cidadãos que são assistidos pela rede privada e visa proporcionar diminuição do impacto causado pelos gastos com medicamentos no orçamento familiar, ampliando o acesso aos tratamentos. Posteriormente, por meio da Portaria GM/MS nº. 491/2006, o Ministério da Saúde (MS) expandiu o PFPB, instituindo a modalidade do "Aqui Tem Farmácia Popular", estabelecida por meio de convênios com a rede privada de farmácias e drogarias, aproveitando a dinâmica e a capilaridade da cadeia farmacêutica, a rede instalada do comércio varejista de produtos farmacêuticos, bem como a cadeia de distribuição do medicamento.

2.16. Superadas as preliminares, passa-se a responder aos apontamentos constantes n o **Requerimento de Informação nº 1345/2024**, respeitando as competências deste Departamento, quais sejam:

"(...)

4) Quais são os planos para garantir a oferta de vacinas e medicamentos essenciais às populações afetadas, considerando o aumento do risco de surtos de doenças respiratórias, dermatológicas e transmitidas por vetores, como dengue e zika, em decorrência das enchentes?

(...)

8) O Ministério da Saúde está preparado em atender as vítimas da tragédia com medicação suficiente para atender toda a população?

9) Caso o Ministério tenha os medicamentos, como será a sua distribuição?"

4. Quais são os planos para garantir a oferta de vacinas e medicamentos essenciais às populações afetadas, considerando o aumento do risco de surtos de doenças respiratórias, dermatológicas e transmitidas por vetores, como dengue e zika, em decorrência das enchentes?

2.17. Em atenção ao questionamento supracitado, informa-se que por meio do COE para chuvas intensas e inundações na Região Sul, e considerando ainda as atribuições previstas na Portaria de Consolidação nº 1/2017, este Departamento realizou o envio de 135 kits de medicamentos e insumos estratégicos para atendimento aos estados e municípios atingidos por desastres naturais e/ou antropogênicos.

2.18. Além disso, foram encaminhados medicamentos dos elencos de aquisição centralizada (responsabilidade de aquisição do Ministério da Saúde) dos três componentes da assistência farmacêutica (básico, estratégico e especializado), visando a reposição de estoques no estado do Rio Grande do Sul.

2.19. Informa-se ainda que, no âmbito do Cbaf, o DAF/SECTICS realizou a antecipação do recurso financeiro do Cbaf para todos os municípios do estado do RS, totalizando o valor de R\$ 39.568.239,34. Esse recurso será destinado para que os municípios possam fazer a aquisição descentralizada de medicamentos e insumos de Anexo I e IV da Rename.



2.20. Por fim, destaca-se que somado a tais ações, a pasta tem mantido contato com as entidades representativas do setor produtivo de medicamentos e de produtos de higiene pessoal, para orientar e estimular a doação de medicamentos de demais produtos de higiene pessoal.

8) O Ministério da Saúde está preparado em atender as vítimas da tragédia com medicação suficiente para atender toda a população?

2.21. Considerando as atribuições regimentais deste Departamento, informa-se que tem sido envidados todos os esforços para atendimento da população atingida pelas enchentes com medicamentos e insumos, além de recursos financeiros, de forma articulada no âmbito do Centro de Operações de Emergências para a situação de chuvas intensas e inundações na Região Sul.

9) Caso o Ministério tenha os medicamentos, como será a sua distribuição?"

2.22. Os medicamentos destinados à população atingida pelo desastre ocorrido no Rio Grande do Sul foram distribuídos aos almoxarifados da Secretaria de Estado de Saúde do Rio Grande do Sul e das Secretarias Municipais de Saúde de Porto Alegre, Santa Maria e Caxias do Sul.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, reforça-se que este Departamento tem atuado junto às demais áreas da pasta para apoio ao estado do Rio Grande do Sul por meio do Centro de Operações de Emergências (COE) para a situação de chuvas intensas e inundações na Região Sul.

MARCO AURÉLIO PEREIRA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Pereira, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 14/06/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041220047** e o código CRC **C4680F76**.

Referência: Processo nº 25000.075727/2024-57

SEI nº 0041220047

Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DAF
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ProdArquivoTeor=2445814>

Nota Técnica 21 (0041220047)

SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 7

2445814



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2024-DEGES/SGTES/MS

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1345/2024 (0040912488), de autoria do Senhor Deputado Federal o Gustavo Gayer PL/GO, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, *informações a respeito dos desafios que precisam ser enfrentados, tendo em vista às doenças causadas pelas enchentes que atingiram a região do Rio Grande do Sul.*

2. ANÁLISE

2.1. Trata-se de Nota Informativa em resposta ao Requerimento de Informação nº 1345/2024 (0040912488) no qual requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra da Saúde, Nísia Trindade, informações sobre os dados e as ações desenvolvidas referentes aos desafios que precisam ser enfrentados, tendo em vista às doenças causadas pelas enchentes que atingiram a região do Rio Grande do Sul. Desse modo, o Despacho ASPAR/MS (0041065364), da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS), solicita-se informações de forma objetiva, respondendo individualmente os itens:

1) Qual o plano detalhado do Ministério da Saúde para cada uma dessas ondas?

a) 1ª onda (0-7 dias da enchente): Diarréias infecciosas, doenças de pele (fungos estreptococos), traumas, pneumonia aspirativa, infecções virais respiratórias e acidentes por peçonhentos (escorpiões, cobras, aranhas) e mordeduras e arranhaduras de animais (cachorros, gatos, ratos, gambás etc);

b) 2ª onda (7 -15 dias): Leptospirose, Tifo, Cólera, Hepatite A, Tétano, pneumonia bacteriana, sinusites bacterianas + ectoparasitas (sarna, piolho) + as doenças da primeira onda;

c) 3ª onda: (15-30 dias da enchente): arboviroses (dengue, febre amarela), intoxicações por poluentes metálicos, químicos, doenças psiquiátricas descompensadas, fadiga crônica, doenças relacionadas a desnutrição + as doenças das duas ondas anteriores);

d) 4ª onda: > 30 dias, aumento brutal de doenças mentais.

2) Quais medidas específicas estão sendo adotadas para prevenir e controlar surtos de doenças transmitidas pela água, como diarreia, hepatite A e leptospirose, considerando o aumento da contaminação dos recursos hídricos durante as enchentes?

3) Como o Ministério da Saúde está garantindo o acesso a cuidados médicos de emergência para as comunidades afetadas pelas enchentes, especialmente considerando a possível interrupção de serviços de saúde e a dificuldade de acesso a cuidados médicos devido à destruição da infraestrutura local?

4) Quais são os planos para garantir a oferta de vacinas e medicamentos essenciais às populações afetadas, considerando o aumento do risco de surtos de doenças respiratórias, dermatológicas e transmitidas por vetores, como dengue e zika, em decorrência das enchentes?



- 5) Como o Ministério da Saúde está coordenando ações com outros órgãos governamentais, instituições de saúde locais e organizações não governamentais para garantir uma resposta integrada e eficaz às necessidades de saúde das comunidades afetadas pelas enchentes?
- 6) Quais estratégias estão sendo adotadas para oferecer apoio psicossocial às vítimas das enchentes, levando em consideração o impacto emocional e psicológico causado pelo desastre, incluindo o estresse, ansiedade e trauma?
- 7) Como o Ministério da Saúde está promovendo ações de educação em saúde e conscientização para informar a população sobre os riscos à saúde associados às enchentes e as medidas preventivas que podem ser adotadas para proteger a si mesmos e suas famílias?
- 8) O Ministério da Saúde está preparado em atender as vítimas da tragédia com medicação suficiente para atender toda a população?
- 9) Caso o Ministério tenha os medicamentos, como será a sua distribuição?

2.2. Inicialmente, faz-se importante ressaltar que este Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES/SGTES) e o Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho na Saúde (DEGERTS/SGTES/MS), em razão da sua competência, prestará informações referente ao demandado nos itens "3" e "7" do pedido acima destacado.

2.3. Em atenção ao requerimento supracitado, informa-se que a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, por meio do Departamento integra o Centro de Operações de Emergências (COE) para a situação de chuvas intensas e inundações na Região Sul, no âmbito do Ministério da Saúde, instituído pela [Portaria GM/MS nº 3.697, de 3 de maio de 2024](#).

2.4. Em atenção ao item 3: "*Como o Ministério da Saúde está garantindo o acesso a cuidados médicos de emergência para as comunidades afetadas pelas enchentes, especialmente considerando a possível interrupção de serviços de saúde e a dificuldade de acesso a cuidados médicos devido à destruição da infraestrutura local?*", informamos que o DEGERTS/SGTES/MS em parceria com o Conselho Federal de Medicina (CFM) articulou a disponibilização de banco de dados de profissionais da medicina cadastrados para atuação voluntária para o enfrentamento da situação de calamidade no estado do Rio Grande do Sul. Esse banco de dados, que continha aproximadamente 3 mil profissionais cadastrados, foi disponibilizado a Coordenação-Geral da Força Nacional do SUS que já iniciou o recrutamento destes profissionais para a composição das equipes de emergência.

2.5. Ainda em relação ao item 3, também ocorreu o adiantamento dos recursos da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem. Os repasses foram feitos ao estado e aos municípios do Rio Grande do Sul conforme Portaria GM/MS nº 3793, de 10 de maio de 2024. Em abril o repasse municipal foi de R\$ 19.045.402,62 (dezenove milhões, quarenta e cinco mil quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos) e o estadual foi de R\$ 12.930.485,25 (doze milhões, novecentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 31.975.887,87 (trinta e um milhões, novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo este valores repetidos no mês de maio.

2.6. Em atenção ao item 7: "*Como o Ministério da Saúde está promovendo ações de educação em saúde e conscientização para informar a população sobre os riscos à saúde associados às enchentes e as medidas preventivas que podem ser adotadas para proteger a si mesmos e suas famílias?*".

A partir do entendimento da Educação em Saúde como uma potente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.gov.br/?codArquivoTeore=2445814>

Nota Informativa 1 (004/17/191)

SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 9

2445814

ferramenta para a aproximação dos profissionais e trabalhadores da saúde e da população, foi elaborada uma proposta a médio prazo de desenvolvimento de ações de educomunicação, para subsidiar trabalhadoras(es) da saúde e agentes populares de saúde para acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e sofrimento após ocorrência de desastres e calamidades ambientais/sanitárias, com as seguintes ações:

CURSO	OBJETIVO	LINK DE ACESSO
Dengue: Casos Clínicos para Atualização do Manejo (2024): 10 horas	O curso tem como objetivo atualizar os profissionais de saúde sobre o diagnóstico e o tratamento da dengue, de acordo com as recomendações atuais do Ministério da Saúde. O enfoque do conteúdo é prático, baseado na análise de casos clínicos	https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/47003



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2445814>

Este curso tem como objetivo proporcionar aos médicos com os outros profissionais de saúde que atuam na ABS uma visão das principais medidas de vigilância e controle de agravos infectocontagiosos prevalentes no Brasil, bem como orientar o seu manejo clínico.
Como:

Doenças infectocontagiosas na atenção básica à saúde: 60 horas

Síndrome Gripal (Suspeita clínica · Manejo Clínico · Aspectos gerais da vigilância · Vacinação · Medidas gerais de prevenção · Quimioprofilaxia) Febre, tosse e emagrecimento (Abordagem da Tuberculose Pulmonar: suspeita clínica; diagnóstico; instruções para coleta de escarro para baciloscopia · Abordagem da Leishmaniose Visceral: epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico laboratorial; prevenção; tratamento.) Doença febril hemorrágica (· Diagnóstico diferencial · Malária; · Leptospirose; · Dengue; · Febre maculosa.)

<https://www.unasus.gov.br/cursos/oferta/419479>

Fundamentos Básicos de Biossegurança e Bioproteção: 45 horas

capacitar os profissionais/estudantes em relação aos Fundamentos Básicos de Biossegurança e Bioproteção, visando desenvolver habilidades que os qualifiquem para realizar atividades dentro das normas de biossegurança em instituições de saúde.

<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/47012>



Investigação de Surtos e Epidemias: 45 horas

Abordar os aspectos epidemiológicos que norteiam a investigação de surtos e epidemias, bem como as etapas da realização da investigação, com ênfase na investigação de surtos e epidemias de doenças respiratórias como a covid-19, de doenças diarreicas agudas e doenças transmitidas pela água, de doenças exantemáticas e outras doenças como a leptospirose, toxoplasmose e hepatite A.

<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46784>

Voltado para a formação dos profissionais de saúde no país ainda está fortemente concentrada na população urbana fragilizando a abordagem das especificidades, necessidades e demandas atenção e cuidados à saúde da população rural.

Medicina Rural: 45 horas

Destacando-se:
Abordagem inicial da vítima de intoxicação com suspeita de intoxicação por uso de agrotóxicos. · Atendimento a acidentes a animais peçonhentos. · Profilaxia de tétano e raiva humana. · Acidentes com ferramentas e trauma ocular.

<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46630>



Vigilância e Controle de Vetores de Importância em Saúde Pública	Noções de vigilância entomológica e métodos de controle vetorial; biologia de insetos vetores; classificação e formulação dos diversos grupos de inseticidas e resistência de insetos vetores aos produtos utilizados; tecnologias de aplicação de inseticidas e o trabalho com inseticidas: procedimentos de segurança, manejo e logística.	https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46630
Preparação de Planos de Contingência: 45 horas	Qualificar profissionais de saúde com o propósito de identificar cenários de risco e elaborar planos de contingência que respondam oportunamente a potenciais emergências de saúde pública. Destaca-se os objetivos de aprendizagem: · Reconhecer cenários de risco. · Identificar prioridades para mapear ações de redução de riscos. · Elaborar o Plano de Contingência. · Utilizar ferramentas de planejamento para a construção do Plano de Contingência.	https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46809

3. CONCLUSÃO

- 3.1. Sendo o que havia a informar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.
- 3.2. Ante o exposto, encaminhe-se esta Nota Informativa à diretoria do DEGES para conhecimento e anuência, com sugestão de posterior envio ao GAB/SGTES para procedimentos subsequentes.

LÍVIA MILENA BARBOSA DE DEUS E MÉLLO
Diretora do Departamento de Gestão da Educação na Saúde
DEGES/SGTES/MS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cd=ArquivoTeor=2445814>

Nota Informativa 1 (0044417911)

SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 13

2445814

BRUNO GUIMARÃES DE ALMEIDA
Diretor do Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho na Saúde
DEGERTS/SGTES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Milena Barbosa de Deus e Mélo, Diretor(a) do Departamento de Gestão da Educação na Saúde**, em 19/06/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimarães de Almeida, Diretor(a) do Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde**, em 19/06/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041417511** e o código CRC **DED97CA6**.

Brasília, 18 de junho de 2024.

Referência: Processo nº 25000.075727/2024-57

SEI nº 0041417511

Departamento de Gestão da Educação na Saúde - DEGES
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2445814>

Nota Informativa 1 (0044417511)

SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 14

2445814



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Atenção Especializada

NOTA TÉCNICA Nº 397/2024-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

1. Trata-se do **Requerimento de Informação nº 1345/2024** (0040912488), datado de 29 de maio de 2024, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer PL/GO, por meio do qual solicita informações do Ministério da Saúde *a respeito dos desafios que precisam ser enfrentados, tendo em vista às doenças causadas pelas enchentes que atingiram a região do Rio Grande do Sul.*

2. Mediante o **Despacho ASPAR/MS (0041065364)**, da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS), solicita-se informações de forma objetiva, respondendo individualmente os itens:

1) Qual o plano detalhado do Ministério da Saúde para cada uma dessas ondas?

a) 1ª onda (0-7 dias da enchente): Diarréias infecciosas, doenças de pele (fungos estreptococos), traumas, pneumonia aspirativa, infecções virais respiratórias e acidentes por peçonhentos (escorpiões, cobras, aranhas) e mordeduras e arranhaduras de animais (cachorros, gatos, ratos, gambás etc);

b) 2ª onda (7 -15 dias): Leptospirose, Tifo, Cólera, Hepatite A, Tétano, pneumonia bacteriana, sinusites bacterianas + ectoparasitas (sarna, piolho) + as doenças da primeira onda;

c) 3ª onda: (15-30 dias da enchente): arboviroses (dengue, febre amarela), intoxicações por poluentes metálicos, químicos, doenças psiquiátricas descompensadas, fadiga crônica, doenças relacionadas a desnutrição + as doenças das duas ondas anteriores);

d) 4ª onda: > 30 dias, aumento brutal de doenças mentais.

2) Quais medidas específicas estão sendo adotadas para prevenir e controlar surtos de doenças transmitidas pela água, como diarreia, hepatite A e leptospirose, considerando o aumento da contaminação dos recursos hídricos durante as enchentes?

3) Como o Ministério da Saúde está garantindo o acesso a cuidados médicos de emergência para as comunidades afetadas pelas enchentes, especialmente considerando a possível interrupção de serviços de saúde e a dificuldade de acesso a cuidados médicos devido à destruição da infraestrutura local?

4) Quais são os planos para garantir a oferta de vacinas e medicamentos essenciais às populações afetadas, considerando o aumento do risco de surtos de doenças respiratórias, dermatológicas e transmitidas por vetores, como dengue e zika, em decorrência das enchentes?

5) Como o Ministério da Saúde está coordenando ações com outros órgãos governamentais, instituições de saúde locais e organizações não governamentais para garantir uma resposta integrada e eficaz às necessidades de saúde das comunidades afetadas pelas enchentes?

6) Quais estratégias estão sendo adotadas para oferecer apoio psicossocial às vítimas das enchentes, levando em consideração o impacto emocional e



psicológico causado pelo desastre, incluindo o estresse, ansiedade e trauma?

7) Como o Ministério da Saúde está promovendo ações de educação em saúde e conscientização para informar a população sobre os riscos à saúde associados às enchentes e as medidas preventivas que podem ser adotadas para proteger a si mesmos e suas famílias?

8) O Ministério da Saúde está preparado em atender as vítimas da tragédia com medicação suficiente para atender toda a população?

9) Caso o Ministério tenha os medicamentos, como será a sua distribuição?

2. ANÁLISE

2.1. Diante do exposto essa Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE informa que:

1) Qual o plano detalhado do Ministério da Saúde para cada uma dessas ondas?

a) 1ª onda (0-7 dias da enchente): Diarréias infecciosas, doenças de pele (fungos estreptococos), traumas, pneumonia aspirativa, infecções virais respiratórias e acidentes por peçonhentos (escorpiões, cobras, aranhas) e mordeduras e arranhaduras de animais (cachorros, gatos, ratos, gambás etc);

2.2. Considerando a 1ª onda (0-7 dias da enchente), não temos programas e ações específicos destinados aos apontamentos citados. Sugere-se encaminhamento para o Departamento de Emergências em Saúde Pública - DEMSP na Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA.

b) 2ª onda (7 -15 dias): Leptospirose, Tifo, Cólera, Hepatite A, Tétano, pneumonia bacteriana, sinusites bacterianas + ectoparasitas (sarna, piolho) + as doenças da primeira onda;

2.3. Não há programas ou ações específicas nesta CGAE em discussão no momento sobre os temas mencionados. Contudo, a temática é discutida no DEMSP/SVSA e para o Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária - DESCO da Secretaria de Atenção Primária à Saúde SAPS.

c) 3ª onda: (15-30 dias da enchente): arboviroses (dengue, febre amarela), intoxicações por poluentes metálicos, químicos, doenças psiquiátricas descompensadas, fadiga crônica, doenças relacionadas a desnutrição + as doenças das duas ondas anteriores);

2.4. Não há programas ou ações nesta CGAE em discussão neste momento sobre os temas mencionados. Sugere-se encaminhamento para DEMSP/SVSA.

2.5. Contudo, a temática de fadiga crônica informa-se que os pacientes portadores de dor crônica são aparados pela Lei nº 14.705 de 25 de outubro de 2023. Destaca-se que a assistência às pessoas com dor crônica, onde a fadiga crônica é contemplada, está inserida na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, conforme Portaria de Consolidação nº3, de 28 de setembro de 2017, ANEXO IV, que define a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização de suas linhas de cuidado.

2.6. O atendimento ao paciente com Fadiga Crônica é realizado de forma ampla e integral em todos os níveis de atenção. Na atenção básica, são ofertados os cuidados clínicos com equipe multiprofissional, como acolhimento, avaliação de história clínica e investigação através de exames laboratoriais e de imagem, além de tratamento com práticas integrativas e complementares, analgesia sintomática e não medicamentosa, cuidados em fisioterapia e sessões de fisioterapia. Já na atenção especializada, são disponibilizadas consultas com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ConsultaArquivoTeor=2445814>

médicos especialistas e outros profissionais da saúde, além da reabilitação física assistindo o paciente de forma integral, englobando ações e serviços de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde.

1. d) 4ª onda: > 30 dias, aumento brutal de doenças mentais; e

6) Quais estratégias estão sendo adotadas para oferecer apoio psicossocial às vítimas das enchentes, levando em consideração o impacto emocional e psicológico causado pelo desastre, incluindo o estresse, ansiedade e trauma?

2.7. Informa-se que a pauta citada nas questões 1.d) e 6), está fora do escopo da CGAE, assim sugere-se encaminhamento para do Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - DESMAD.

2) Quais medidas específicas estão sendo adotadas para prevenir e controlar surtos de doenças transmitidas pela água, como diarreia, hepatite A e leptospirose, considerando o aumento da contaminação dos recursos hídricos durante as enchentes?

4) Quais são os planos para garantir a oferta de vacinas e medicamentos essenciais às populações afetadas, considerando o aumento do risco de surtos de doenças respiratórias, dermatológicas e transmitidas por vetores, como dengue e zika, em decorrência das enchentes?

2.8. Informa-se que a pauta citada nas questões 2) e 4), não há programas ou ações específicos nesta CGAE, em discussão neste momento sobre os temas mencionados. Contudo, a temática é discutida no DEMSP/SVSA.

3) Como o Ministério da Saúde está garantindo o acesso a cuidados médicos de emergência para as comunidades afetadas pelas enchentes, especialmente considerando a possível interrupção de serviços de saúde e a dificuldade de acesso a cuidados médicos devido à destruição da infraestrutura local? e;

5) Como o Ministério da Saúde está coordenando ações com outros órgãos governamentais, instituições de saúde locais e organizações não governamentais para garantir uma resposta integrada e eficaz às necessidades de saúde das comunidades afetadas pelas enchentes?

2.9. Informa-se que a pauta citada nas questões 3) e 6), também não estão em discussão quaisquer programas ou ações específicas relacionadas aos temas mencionados. Contudo, a temática é discutida e implementada no Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU, através da Força Nacional do SUS. Sugere-se encaminhamento para o Departamento supracitado.

7) Como o Ministério da Saúde está promovendo ações de educação em saúde e conscientização para informar a população sobre os riscos à saúde associados às enchentes e as medidas preventivas que podem ser adotadas para proteger a si mesmos e suas famílias?

2.10. Não há programas ou ações nesta CGAE em discussão neste momento sobre os temas mencionados. Por se tratar de ações de prevenção sugere-se encaminhar para Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde da Secretaria de Atenção Primária à Saúde - DEPROS/SAPS.

8) O Ministério da Saúde está preparado em atender as vítimas da tragédia com medicação suficiente para atender toda a população?

so o Ministério tenha os medicamentos, como será a sua distribuição?



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ConsultaArquivoTeor=2445814>

Nota Técnica 57 (0047159804)

SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 17

2.11. As pautas referenciadas nas questões 8 e 9 deverão ser encaminhadas para o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DAF.

2.12. Sobre o assunto em tela, e ao que tange a Atenção Especializada cabe ressaltar que de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.604 de 18 de outubro de 2023 que "institui a Política Nacional de Atenção Especializada (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde", ressalta-se:

"Art. 2º A Atenção Primária deve ser a porta de entrada preferencial, principal centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde - RAS e local que assume a maior responsabilidade na ordenação do acesso e coordenação do cuidado do usuário de seu território.

Parágrafo único. As pessoas atendidas pela Atenção Especializada apresentam, num dado momento, a necessidade de cuidados mais intensivos e/ou diferentes daqueles disponíveis na Atenção Primária, de modo que a Atenção Especializada deve desempenhar um papel de apoio à Atenção Primária em um sistema de cuidados integrais." e

"Art. 19. Para a promoção da integralidade das ações no sistema de saúde, deve haver a inserção da Vigilância em Saúde nas instâncias e pontos da RAS, por meio de articulação e construção conjunta de estratégias e ações.

Parágrafo único. Os serviços de Atenção Especializada devem se articular com a Vigilância em Saúde, visando a promoção da saúde e a prevenção de doenças e agravos, bem como a redução da morbimortalidade, vulnerabilidades e riscos à saúde das pessoas.

2.13. Dentro desta Coordenação-Geral como ação prioritária, estão sendo analisadas de forma imperiosa todas as propostas de solicitação de habilitações de serviços especializados e convênios para compras de equipamentos, reformar de estabelecimentos, objetivando a reestruturação dos serviços de saúde locais do estado do Rio Grande do Sul.

3. CONCLUSÃO

3.1. Essa Coordenação-Geral reconhece a importância e a relevância dos temas e coloca-se totalmente aberta e disponível para discutir esses assuntos sempre que necessário e estamos comprometidos em contribuir para o apoio e reconstrução das cidades atingidas pelo desastre ocorrido no estado do Rio Grande do Sul.

3. Restitui-se ao GAB/SAES para demais providências.

DANILO CAMPOS DA LUZ E SILVA

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET/SAES/MS

SUZANA RIBEIRO

Diretora

Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET/SAES/MS

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Campos da Luz e Silva**, **Coordenador(a)-Geral de Atenção Especializada**, em 07/06/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ConsultaArquivoTeor=2445814> Nota Técnica 57 (0047159804) SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 18

2445814



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Cristina Silva Ribeiro, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 13/06/2024, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041159804** e o código CRC **E5E2D037**.

Referência: Processo nº 25000.075727/2024-57

SEI nº 0041159804

Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodArquivoTeor=2445814>

Nota Técnica 597 (0041159804)

SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 19

2445814



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência

DESPACHO

DAHU/SAES/MS

Brasília, 14 de junho de 2024.

Assunto: Requerimento de Informação nº 1345/2024, o qual requisita informações a respeito dos desafios que precisam ser enfrentados, tendo em vista às doenças causadas pelas enchentes que atingiram a região do Rio Grande do Sul.

Trata-se do Requerimento de Informação nº 1345/2024 (0040912488), de autoria do Deputado Federal o Gustavo Gayer PL/GO, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações a respeito dos desafios que precisam ser enfrentados, tendo em vista às doenças causadas pelas enchentes que atingiram a região do Rio Grande do Sul.

Mediante o Despacho GAB/SAES (41075732), os autos foram encaminhados a este Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS, para avaliação e emissão de parecer técnico, no que competir, de forma objetiva e respondendo individualmente os itens, do Requerimento de Informação n.º 1.345/2024 (0040912488), em atenção ao Despacho ASPAR/MS (0041065364).

Tendo os autos aportado neste Departamento e após consulta às suas Coordenações-Gerais, tem-se a informar o que segue, em resposta os itens 1,2

1) Qual o plano detalhado do Ministério da Saúde para cada uma dessas ondas?

- a) 1ª onda (0-7 dias da enchente): Diarreias infecciosas, doenças de pele (fungos estreptococos), traumas, pneumonia aspirativa, infecções virais respiratórias e acidentes por peçonhentos (escorpiões, cobras, aranhas) e mordeduras e arranhaduras de animais (cachorros, gatos, ratos, gambás etc);
- b) 2ª onda (7 -15 dias): Leptospirose, Tifo, Cólera, Hepatite A Tétano, pneumonia bacteriana, sinusites bacterianas + ectoparasitas (sarna, piolho) + as doenças da primeira onda;
- c) 3ª onda: (15-30 dias da enchente): arboviroses (dengue, febre amarela), intoxicações por poluentes metálicos, químicos, doenças psiquiátricas descompensadas, fadiga crônica, doenças relacionadas a desnutrição + as doenças das duas ondas anteriores);
- d) 4ª onda: > 30 dias, aumento brutal de doenças mentais.

No âmbito da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar, diante do estado de calamidade instalada no estado do Rio Grande do Sul, o Ministério da Saúde instituiu em caráter emergencial o Centro de Operações de Emergências para a Região de Chuvas Intensas e Inundações na Região Sul. Todas as ações adotadas por esta pasta para o estado, está disponível na página do Ministério da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor=2445814>

Despacho 0041339734

SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 20

2445814

Saúde através do link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2024/acoes-do-ms-no-sul>.

Desse modo, para apoiar estados e municípios no combate à doença, este Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS nº 3.556, de 18 de abril de 2024, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio para o atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, no âmbito da Atenção Especializada do Sistema Único de Saúde (SUS), em todos os entes da federação.

Ademais, em razão do aumento dos casos de Síndrome Respiratória em Adultos no estado do Rio Grande do Sul, foi publicada Portaria GM/MS Nº 3.837 de 21 de maio de 2024, que instituiu em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio, com repasse estimado de R\$ 56.652.750,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), estando esse valor até a presente data, já superado R\$ 61 milhões.

A solicitação para o recebimento do incentivo de custeio deverá ser encaminhada por meio de inserção de proposta no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS, disponível no endereço eletrônico: www.saips.saude.gov.br, acompanhada dos documentos estabelecidos na Portaria acima citada.

No âmbito de atuação da Força Nacional do SUS (FN-SUS), em resposta ao Ofício 314/2024 SES/RS, enviado a Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde - SAES/MS, que solicitou apoio da Força Nacional do SUS para atuação na crise climática enfrentada pelo estado, cabe informar que esta coordenação iniciou o apoio a partir do dia 01 de maio de 2024 a mobilização de profissionais para apoio ao estado do Rio Grande do Sul.

Conforme encaminhamentos advindos do diagnóstico situacional e pactuações entre os entes federativos, foi inicialmente direcionada para o município de Canoas/RS uma equipe multiprofissional devidamente qualificada para viabilizar atendimentos no Hospital de Campanha (HCAMP) (24h) e também em diversos pontos estratégicos para a resposta, os quais ficaram a cargo das equipes volantes dispostas no município.

Cabe destacar que, conforme critérios técnicos, de logística, de segurança e deliberações no âmbito da coordenação geral da emergência em curso, foi definido, o local de instalação dos dois primeiros módulos do HCAMP no município de Canoas/RS. Da mesma forma, tratativas subsequentes, elencaram as cidades de Porto Alegre/RS, São Leopoldo/RS e Novo Hamburgo/RS para a instalação de HCAMP e atuação das respectivas equipes volantes, os quais se encontram em atuação.

2) Quais medidas específicas estão sendo adotadas para prevenir e controlar surtos de doenças transmitidas pela água, como diarreia, hepatite A e leptospirose, considerando o aumento da contaminação dos recursos hídricos durante as enchentes?

Sugere-se encaminhamento a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA, com vistas ao COE - Chuvas Intensas e Inundações no Sul.

3) Como o Ministério da Saúde está garantindo o acesso a cuidados médicos de emergência para as comunidades afetadas pelas enchentes, especialmente considerando a possível interrupção de serviços de saúde e a dificuldade de acesso a cuidados médicos devido à destruição da infraestrutura local?



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.deq.br/codArquivo/2024/57/2024-57> / pg. 21

Despacho 0041338734

SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 21

2445814

Quanto aos processos de competência da **Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - CGAH/DAHU**, as solicitações para habilitação de serviços estão sendo analisadas e encaminhadas com prioridade a fim de minimizar o déficit assistencial causado pelas enchentes.

No âmbito da Atenção Domiciliar, informamos que o atendimento domiciliar dos pacientes, que permaneceram em suas residências foi mantido. Foi estabelecido o fortalecimento da comunicação com a rede local de informações, incluindo agentes comunitários de saúde. Busca-se assegurar que os pacientes tenham acesso contínuo a medicamentos e insumos essenciais à manutenção de sua saúde.

Além disso, reconhecendo o impacto emocional e psicológico causado pelo evento nas vítimas do desastre, incluindo estresse, ansiedade e trauma, também destacamos as ações realizadas para oferecer apoio psicossocial com a realização de acompanhamento regular da saúde mental dos pacientes e de seus familiares, identificando sinais de estresse, ansiedade e trauma e fornecendo suporte adequado conforme necessário e com encaminhamento para serviços especializados quando indicado.

As medidas adotadas pelos Serviços de atendimento domiciliar do Programa Melhor em Casa incluem a implementação de um plano de ação integrado para atendimento às vítimas da enchente, abrangendo:

1. Atendimento nos Abrigos

Triagem, avaliação clínica e elegibilidade para assistência às pessoas abrigadas, priorizando casos agudos, crônico agudizados e complexos.

2. Definição de Papéis e Responsabilidades

Estabelecimento claro das funções de cada membro da equipe de saúde da atenção domiciliar, de modo a garantir a continuidade da assistência médica e de outros profissionais da equipe multidisciplinar nas comunidades afetadas pelas enchentes.

Designação de responsáveis pela coordenação e monitoramento do serviço.

3. Protocolos Adaptáveis

Desenvolvimento de protocolos flexíveis, adaptáveis às necessidades das vítimas, considerando as particularidades dos pacientes afetados pelas enchentes.

4. Plano de Contingência

Sugerido a cada Serviço a criação de um plano individualizado e detalhado em caso de perda de acesso à base atual.

5. Armazenamento de Material de Trabalho

Manutenção de estoque suficiente para as visitas, em caixas de fácil transporte.

Disponibilidade imediata de insumos essenciais para atender às necessidades dos pacientes.

6. Utilização de Tecnologias de Saúde

Uso da telessaúde para orientações médicas, multiprofissionais e monitoramento remoto da saúde dos pacientes.

Estabelecimento de canais de comunicação eficazes para acesso rápido à assistência multiprofissional.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/?codArquivo=2445814>

Despacho 0041339/24

SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 22

2445814



7. Colaboração Multissetorial

Promoção da colaboração entre equipes de saúde, autoridades locais, comunidade e ONGs.

A **Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU** se manifesta apenas quanto ao item 3, no sentido de que, de acordo com as competências desta área técnica, as solicitações para habilitação de serviços, de suas qualificações e de renovação de qualificações estão sendo analisadas e encaminhadas com prioridade a fim de minimizar o déficit assistencial causado pelas enchentes. Com relação ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no processo em andamento de aquisição de veículos para Renovação de Frota, Ampliação e Expansão, as doações já previstas para municípios do estado do Rio Grande do Sul serão priorizadas na medida em que forem disponibilizados os veículos.

Além disso, diante do estado de calamidade instalado no Rio Grande do Sul, o Ministério da Saúde instituiu em caráter emergencial o Centro de Operações de Emergências para a Situação de Chuvas Intensas e Inundações na Região Sul. Considerando que o Ministério da Saúde (MS) cumpre também o papel de apoio em questões técnicas ao Centro de Operações de Emergência Local, o qual aponta e indica necessidade de apoio das pastas do MS, as atuações dos setores técnicos são demandadas pelo COE local via COE Nacional.

Para fins de informação acerca dos recursos extraordinários repassados ao estado do Rio Grande do Sul, sugere-se encaminhamento a Departamento de Regulação Assistencial e Controle - DRAC/SAES.

4) Quais são os planos para garantir a oferta de vacinas e medicamentos essenciais às populações afetadas, considerando o aumento do risco de surtos de doenças

Sugere-se encaminhamento a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA.

5) Como o Ministério da Saúde está coordenando ações com outros órgãos governamentais, instituições de saúde locais e organizações não governamentais para garantir uma resposta integrada e eficaz às necessidades de saúde das comunidades afetadas pelas enchentes?

Sugere-se encaminhamento ao COE - Chuvas Intensas e Inundações no Sul.

6) Quais estratégias estão sendo adotadas para oferecer apoio psicossocial às vítimas das enchentes, levando em consideração o impacto emocional e psicológico causado pelo desastre, incluindo o estresse, ansiedade e trauma?

Sugere-se encaminhamento ao Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras drogas - DESMAD/SAES.

7) Como o Ministério da Saúde está promovendo ações de educação em saúde e conscientização para informar a população sobre os riscos à saúde associados às enchentes e as medidas preventivas que podem ser adotadas para proteger a si mesmos e suas famílias?

Sugere-se encaminhamento a Secretaria de Atenção Primária em Saúde - SAPS e Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA, com vistas ao COE - Chuvas Intensas e Inundações no Sul.

8) O Ministério da Saúde está preparado em atender as vítimas da tragédia com medicação suficiente para atender toda a população?



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=2445814](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=2445814&idEvento=2445814)

Despacho 0041339/24

SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 23

2445814

Sugere-se encaminhamento a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde - SECTICS/DAF.

9) Caso o Ministério tenha os medicamentos, como será a sua distribuição?

Sugere-se encaminhamento a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde - SECTICS/DAF.

Diante o exposto, restitua-se ao **GAB/SAES**.

ALISSON MACIEL DE FARIA MARQUES

Substituto eventual do Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência

PORTARIA DE PESSOAL SE/MS Nº 1189, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023
DAHU/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Maciel de Faria Marques, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência substituto(a)**, em 17/06/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041335734** e o código CRC **C9B4876E**.

Referência: Processo nº 25000.075727/2024-57

SEI nº 0041335734



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/?codArquivo=2445814>

Despacho 0041335734

SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 24

2445814



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas
Coordenação-Geral de Redes e Serviços de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas

DESPACHO

CGESMAD/DESMAD/SAES/MS

Brasília, 17 de junho de 2024.

Assunto: Requerimento de Informação nº 1345/2024, o qual requisita informações a respeito dos desafios que precisam ser enfrentados, tendo em vista às doenças causadas pelas enchentes que atingiram a região do Rio Grande do Sul.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1345/2024 (0040912488), de autoria do Deputado Federal o Gustavo Gayer PL/GO, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações a respeito dos desafios que precisam ser enfrentados, tendo em vista às doenças causadas pelas enchentes que atingiram a região do Rio Grande do Sul.

2. Mediante o Despacho GAB/SAES (0041383541) os autos foram encaminhados a este Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - DESMAD/SAES/MS, para avaliação e emissão de parecer técnico, no que competir, de forma objetiva e respondendo individualmente os itens, do Requerimento de Informação n.º 1.345/2024 (0040912488), em atenção ao Despacho ASPAR/MS (0041065364).

3. Tendo os autos aportado neste Departamento e após consulta às suas Coordenações-Gerais, tem-se a informar o que segue, em resposta os itens 1,2

1) Qual o plano detalhado do Ministério da Saúde para cada uma dessas ondas?

a) 1ª onda (0-7 dias da enchente): Diarreias infecciosas, doenças de pele (fungos estreptococos), traumas, pneumonia aspirativa, infecções virais respiratórias e acidentes por peçonhentos (escorpiões, cobras, aranhas) e mordeduras e arranhaduras de animais (cachorros, gatos, ratos, gambás etc);

b) 2ª onda (7 -15 dias): Leptospirose, Tifo, Cólera, Hepatite A Tétano, pneumonia bacteriana, sinusites bacterianas + ectoparasitas (sarna, piolho) + as doenças da primeira onda;

c) 3ª onda: (15-30 dias da enchente): arboviroses (dengue, febre amarela), intoxicações por poluentes metálicos, químicos, doenças psiquiátricas descompensadas, fadiga crônica, doenças relacionadas a desnutrição + as doenças das duas ondas anteriores);

d) 4ª onda: > 30 dias, aumento brutal de doenças mentais.

3.1. Em relação aos itens a e b, sugerimos encaminhamento às Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA e Secretaria de Atenção Primária em Saúde - SAPS.

Em específico referente ao **item c**, no ponto atinente a **doenças**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/codArquivoTeor=2445814>

Despacho 0041354708

SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 25

2445814

psiquiátricas descompensadas, este Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas informa que tem apoiado às ações de reconstrução da Rede de Atenção Psicossocial, incentivando a habilitação de serviços de saúde de saúde mental para que o estado do Rio Grande do Sul tenha condições de responder às demandas de cuidado em Saúde Mental da população atingida. Neste período, foram publicadas as seguintes portarias: **PORTARIA Nº 4.009 de 06/06/2024; PORTARIA GM/MS Nº 4.134, de 6 DE JUNHO DE 2024; PORTARIA GM/MS Nº 4.006 de 06/06/2024; PORTARIA GM/MS Nº 4.006 de 06/06/2024 e PORTARIA GM/SNº 4.006, 06/06/2024.**

3.3. Referente ao item d, informamos que, nestes primeiros 30 dias, as ações de Saúde Mental foram coordenadas pela Força Nacional do SUS, portanto, indicamos encaminhamento diretamente à Força Nacional para que sejam apresentadas ações executadas neste período.

2) Quais medidas específicas estão sendo adotadas para prevenir e controlar surtos de doenças transmitidas pela água, como diarreia, hepatite A e leptospirose, considerando o aumento da contaminação dos recursos hídricos durante as enchentes?

Sugerimos encaminhamento às Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente – SVSA e Secretaria de Atenção Primária em Saúde – SAPS.

3) Como o Ministério da Saúde está garantindo o acesso a cuidados médicos de emergência para as comunidades afetadas pelas enchentes, especialmente considerando a possível interrupção de serviços de saúde e a dificuldade de acesso a cuidados médicos devido à destruição da infraestrutura local?

Conforme respondido no **item c**, este Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas tem priorizado as habilitações e incentivos dos serviços de Saúde Mental, possibilitando a imediata recomposição das equipes técnicas para o atendimento da população afetadas pelas enchentes.

4) Quais são os planos para garantir a oferta de vacinas e medicamentos essenciais às populações afetadas, considerando o aumento do risco de surtos de doenças

Sugere-se encaminhamento a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente – SVSA.

5) Como o Ministério da Saúde está coordenando ações com outros órgãos governamentais, instituições de saúde locais e organizações não governamentais para garantir uma resposta integrada e eficaz às necessidades de saúde das comunidades afetadas pelas enchentes?

Sugere-se encaminhamento ao COE - Chuvas Intensas e Inundações no Sul.

6) Quais estratégias estão sendo adotadas para oferecer apoio psicossocial às vítimas das enchentes, levando em consideração o impacto emocional e psicológico causado pelo desastre, incluindo o estresse, ansiedade e trauma?

As estratégias adotadas pelo DESMAD/SAES para oferecer apoio às vítimas das enchentes têm sido a priorização da reconstrução da Rede de Atenção Psicossocial, habilitando Leitos de Saúde Mental em Hospitais Gerais, Centros de Atenção Psicossocial nas diversas modalidades, incluindo CAPS para crianças e adolescentes e para pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas.



7) Como o Ministério da Saúde está promovendo ações de educação em saúde e conscientização para informar a população sobre os riscos à saúde associados às enchentes e as medidas preventivas que podem ser adotadas para proteger a si mesmos e suas famílias?

Sugere-se encaminhamento a Secretaria de Atenção Primária em Saúde - SAPS e Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA, com vistas ao COE - Chuvas Intensas e Inundações no Sul.

8) O Ministério da Saúde está preparado em atender as vítimas da tragédia com medicação suficiente para atender toda a população?

Sugere-se encaminhamento a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde - SECTICS/DAF.

9) Caso o Ministério tenha os medicamentos, como será a sua distribuição?

Sugere-se encaminhamento a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde - SECTICS/DAF.

4. Diante o exposto, restitua-se ao **GAB/SAES**.

NELI MARIA CASTRO DE ALMEIDA

Coordenadora Geral

Coordenação-Geral de Redes e Serviços de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas
CGESMAD/DESMAD/SAES/MS

SÔNIA BARROS

Diretora do Departamento de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas
DESMAD/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Neli Maria Castro de Almeida, Coordenador(a)-Geral de Redes e Serviços de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas**, em 18/06/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Barros, Diretor(a) do Departamento de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas**, em 20/06/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041394708** e o código CRC **1014511A**.

Referência: Processo nº 25000.075727/2024-57

SEI nº 0041394708



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/codArquivoTeor=2445814>

Despacho 0041394708

SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 27

2445814



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Regulação Assistencial e Controle
Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira

DESPACHO

DRAC/CGOF/DRAC/SAES/MS

Brasília, 24 de junho de 2024.

Ao Gabinete da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - GAB/SAES/MS

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1345/2024.**

1. Trata-se de requerimento de Informação nº 1345/2024 (0040912488), de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer (PL/GO), por meio do qual solicita informações a respeito dos desafios que precisam ser enfrentados, tendo em vista as doenças causadas pelas enchentes que atingiram a região do Rio Grande do Sul.
2. Em atenção ao Despacho GAB/SAES (0041493898), informa-se que no que compete no fornecimento de informações desta Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF/DRAC, os repasses realizados ao Estado do Rio Grande do Sul, até o presente momento, encontram-se no documento "Planilha de Repasse Financeiro - RS" (0041536074).
3. Conforme exposto no Despacho DAHU/SAES/MS (0041335734), por meio da Portaria GM/MS Nº 3.837 de 21 de maio de 2024, foi instituído em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio, o repasse estimado de R\$ 56.652.750,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais) para o enfrentamento dos casos de Síndrome Respiratória em Adultos no estado do Rio Grande do Sul.
4. É importante salientar que o **crédito extraordinário** de R\$ 72.875.294,40 (setenta e dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), foram estabelecidos em parcelas únicas, por meio da Portaria GM/MS nº 4.307, de 7 de junho de 2024, da Portaria GM/MS Nº 4.348, de 10 de junho de 2024, da Portaria GM/MS nº 4.305, de 11 de junho de 2024, e da Portaria GM/MS nº 4.306, de 11 de junho de 2024, para o custeio de leitos, localizados nos Municípios do Rio Grande do Sul.
5. Isso posto, restitua-se para conhecimento e providências cabíveis.

CARLOS AMILCAR SALGADO

Diretor



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/peor/2445814-Despacho-0041334766-SEI-25000-075727/2024-57> / pg. 28

2445814



Documento assinado eletronicamente por **Josafá Santos, Coordenador(a)- Geral de Gestão Orçamentária e Financeira**, em 25/06/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Amilcar Salgado, Diretor(a) Departamento de Regulação Assistencial e Controle**, em 25/06/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041534768** e o código CRC **9D421EB0**.

Referência: Processo nº 25000.075727/2024-57

SEI nº 0041534768



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoDoc=2445814>

Despacho 0041534768

SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 29

2445814



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 24 de junho de 2024.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

Assunto: Requerimento de Informação nº 1345/2024.

NUP/SEI Nº 25000.075727/2024-57

1. Trata-se do Despacho ASPAR/MS, de 29/05/2024 (0041065364), por meio do qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos deste Ministério encaminha o **Requerimento de Informação nº 1345/2024 (0040912488)**, de autoria do Deputado Federal GUSTAVO GAYER PL/GO, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, *informações a respeito dos desafios que precisam ser enfrentados, tendo em vista às doenças causadas pelas enchentes que atingiram a região do Rio Grande do Sul.*

2. A demanda foi redirecionada ao Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA), conforme **Despacho COEX/SVSA** (0041139844), de modo que o referido Departamento exarou a manifestação contida na Nota Técnica Conjunta nº 85/2024-CGIRF/DPNI/SVSA/MS (0041211788), respondendo os questionamentos do parlamentar, da seguinte forma:

Considerando os desafios enfrentados pelo Rio Grande do Sul devido aos eventos climáticos, o Ministério da Saúde instalou, em 4 de maio, o Centro de Operações de Emergência (COE) para chuvas intensas e inundações na região. Concomitantemente, o estado emitiu o Decreto Nº 57.596, de 1º de maio de 2024, declarando estado de calamidade pública nas áreas afetadas.

O Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI) desempenha um papel crucial no COE, incluindo a responsabilidade de fornecer orientações sobre estratégias de vacinação no estado durante o período de calamidade causado pelas enchentes e inundações.

Em resposta à solicitação, dentro do escopo das atribuições do DPNI, responde:

4). Quais são os planos para garantir a oferta de vacinas e medicamentos essenciais às populações afetadas, considerando o aumento do risco de surtos de doenças respiratórias, dermatológicas e transmitidas por vetores, como dengue e zika, em decorrência das enchentes?

O DPNI publicou a Nota Técnica Conjunta Nº 59/2024-DPNI/SVSA/MS (0041211915), que estabelece orientações sobre as ações de vacinação no Estado do Rio Grande do Sul durante o período de calamidade decorrente das enchentes/inundações, bem como recomendações sobre as ações de vacinação a serem realizadas para a população que está em abrigos temporários, profissionais, socorristas e voluntários no estado do Rio Grande do Sul (RS). As vacinas recomendadas são: influenza; COVID-19; tétano, por meio da administração das vacinas dupla adulto (dT), Penta (DTP/Hib/HB), DTP e dTpa; contra hepatite A; e raiva humana.

Tal nota foi construída em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e contou com o apoio do Governo do Estado de Rio Grande do Sul e do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS-RS).

Outra ação que o DPNI está realizando, em conformidade com o crédito extraordinário



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/codArquivo/For=2445814>

Despacho 0041319208

SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 30

2445814

liberado pela Medida Provisória nº 1.218/2024, é a disponibilização de 24 milhões de reais pelo Ministério da Saúde para a reestruturação da Rede de Frio e das salas de vacinas nos municípios em estado de calamidade ou emergência devido à enchente.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, as ações de vacinação são conduzidas de forma coordenada pelo Programa Estadual de Imunização, em total conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo PNI, assegurando uma estratégia integrada e eficiente na execução da imunização.

Assim, o DPNI está prontamente atendendo a todas as solicitações feitas pelo estado, respeitando a capacidade de recebimento e armazenamento da Rede de Frio estadual.

3. A demanda foi direcionada, também, ao Departamento de Doenças Transmissíveis (DEDT/SVSA), de modo que o referido Departamento exarou as manifestações contidas na Nota Técnica nº 67/2024-CGARB/DEDT/SVSA/MS (0041238855) e na Nota Informativa nº 13/2024-CGZV/DEDT/SVSA/MS (0041405698), respondendo os questionamentos do parlamentar, da seguinte forma:

Nota Técnica nº 67/2024-CGARB/DEDT/SVSA/MS (0041238855)

Trata-se de resposta ao Requerimento de Informação nº 1345/2024 (25000.075727/2024-57), de autoria da Vossa Excelência o Deputado Federal Gustavo Gayer PL/GO, que requer informações a respeito dos desafios que precisam ser enfrentados, tendo em vista às doenças causadas pelas enchentes que atingiram a região do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, esta CGARB esclarece o seguinte questionamento:

1) Qual o plano detalhado do Ministério da Saúde para cada uma dessas ondas?

c) 3ª onda: (15-30 dias da enchente): **arboviroses (dengue, febre amarela)**, intoxicações por poluentes metálicos, químicos, descompensadas, fadiga doenças crônica, psiquiátricas doenças relacionadas a desnutrição + as doenças das duas ondas anteriores);

Cabe esclarecer que foi instituído pelo Ministério da Saúde o Centro de Operações de Emergências - COE para Chuvas Intensas e Inundações na Região Sul, pela Portaria GM/MS nº 3.697/2024, para coordenar a resposta em saúde pública diante de emergências causadas por chuvas intensas, inundações e outros desastres associados na região sul do Brasil. Este COE está sob o comando do Departamento de Emergências em Saúde Pública - DEMSP/SVSA/MS, e todas as áreas deste Ministério estão dando suporte conforme demanda.

Sobre as arboviroses, não há um plano específico elaborado pela Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses - CGARB/DEDT/SVSA/MS para o enfrentamento às "ondas" decorrentes das enchentes ocorridas no estado do Rio Grande do Sul. Entretanto, esta Coordenação tem mantido contato com a equipe de vigilância em saúde local, para fins de suporte, e as ações para a prevenção e o controle das arboviroses tem sido mantidas conforme rotina. Destaca-se que cabe a esta CGARB a prestação de apoio técnico, conforme a necessidade da vigilância em saúde do estado e municípios afetados. Porém, é fundamental reforçar as competências e atribuições de cada ente federado do SUS, conforme disposto na Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017- Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde, em seu Anexo III Capítulo II Seção I (https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html#ANEXOIIIICAPI) e do disposto na Lei 8080/1990, em seu Capítulo III, da Organização, da Direção e da Gestão em seu artigo 9º.

Nota Informativa nº 13/2024-CGZV/DEDT/SVSA/MS (0041405698)

Considerando os desafios enfrentados pelo Rio Grande do Sul devido aos eventos climáticos, o Ministério da Saúde instalou, em 4 de maio, o Centro de Operações de Emergência (COE) para chuvas intensas e inundações na região. Concomitantemente, o estado emitiu o Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, declarando estado de calamidade pública nas áreas afetadas.

A Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial (CGZV) do Departamento de Doenças Transmissíveis (DEDT) desempenha papel fundamental no COE, incluindo a responsabilidade de fornecer orientações sobre estratégias de vigilância, prevenção e controle durante o período de calamidade causado pelas enchentes e inundações.

A ocorrência de enchentes no estado do Rio Grande do Sul culminou em mais de 95% dos



municípios afetados, com danos significativos de infraestruturas, bem com estabelecimentos de saúde e de propriedades. Além disso, aumentou significativamente o risco de ocorrência de doenças. O contato com água e/ou lama contaminada, seja durante o desastre ou na limpeza e a volta às residências e a locais afetados, favorecem a ocorrência de doenças e agravos que estão no escopo de atuação desta Coordenação-Geral de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial, como a leptospirose, as doenças diarreicas agudas, acidentes por animais peçonhentos e raiva.

A CGZV desenvolveu vários documentos técnicos e atividades para o Estado do Rio Grande do Sul durante o período de calamidade em decorrência das enchentes/inundações, as quais estão listadas por grupo de doenças:

Em relação às **doenças diarreicas agudas (DDA)**, para mitigar os seus impactos frente ao desastre, levando-se em consideração o contato com água e/ou lama contaminados, a falta de energia e de água de qualidade para consumo humano, preparo, acondicionamento e armazenamento de alimentos, instalações sanitárias disponíveis, e higiene pessoal e coletiva, especialmente em abrigos, o grupo técnico de doenças de transmissão hídrica e alimentar (DTHA) vem realizando ações, considerando as necessidades do Estado, entre essas estão:

Contato rotineiro, apoio e orientações quanto ao enfrentamento da situação com base nas medidas de prevenção, controle e tratamento adequado com intuito de evitar gravidade e óbitos;

Envio de folder educativo sobre os cuidados com alimentos em situação de desastres e tratamento de água intradomiciliar em situação de desastres - modo eletrônico;

Acompanhamento e orientações, junto ao estado, da situação epidemiológica e dos surtos de DTHA;

Envio de 1.000 cartazes contendo orientações específicas para o manejo do paciente com diarreia;

Gestão junto à Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME) do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde - SECTICS, para disponibilizar frascos de hipoclorito de sódio a 2,5% para tratamento da água para consumo humano/ingestão e prevenção de DTHA/DDA;

Envio adiantado de parcela contendo 17.400 frascos de hipoclorito de sódio a 2,5%;

Oferecido apoio in loco para apoiar o monitoramento dos casos e de surtos de doenças diarreicas agudas, além de fluxos da vigilância epidemiológica.

Entre os desafios que precisam ser enfrentados está a dificuldade, de muitos municípios afetados, para registrar no Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica das DDA os casos atendidos em unidades sentinelas e com isso manter o monitoramento sistemático, além do registro das notificações de doenças de transmissão hídrica e alimentar de notificação compulsória (cólera, febre tifoide, toxoplasmose, botulismo) no Sinan-Net, bem como os surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar. Ademais, executar as medidas de prevenção e controle das DTHA diante da falta de água com qualidade para consumo humano e aglomeração em abrigos. Por esta razão, este Ministério acompanha a necessidade do estado, que atualmente está abastecido de frascos de hipoclorito de sódio 2,5% para tratamento de água para consumo humano/ingestão intradomiciliar.

No que se refere às atividades relacionadas à **leptospirose**, foram desenvolvidas as seguintes atividades:

Realizada sensibilização de profissionais de saúde, junto ao Nucom e ao Telessaúde do Rio Grande do Sul, na elaboração de vídeos e áudios curtos sobre o manejo de pacientes, que estão disponíveis no site do Ministério da Saúde no link: https://bit.ly/materiais_leptospirose;

Foi elaborada e divulgada a Nota Técnica n.º 26/2024-CGZV/DEDET/SVSA/MS, na qual reforça as estratégias de suspeição da leptospirose, diagnóstico e tratamento oportunos e esclarece sobre a quimioprofilaxia, em cenários de desastres climáticos, disponível no link: https://bit.ly/Nota_tecnica_n26CGZV;

Foi elaborada e divulgada a Nota Técnica n.º 16/2024-CGZV/DEDT/SVSA/MS, a qual reforça as estratégias para a suspeição de casos e apresenta recomendações de conduta clínica e terapêutica para a leptospirose, especialmente durante o período de chuvas e em ocasião do aumento de dengue e outras arboviroses no país, disponível no link: https://bit.ly/Nota_tecnica_n16CGZV;

Articulação junto à CGLAB para a antecipação do envio de kit diagnóstico Elisa para diagnóstico para Leptospirose para o Lacen RS;

Articulação junto ao Laboratório de Referência Nacional para o envio de insumos para implementação do PCR para diagnóstico para Leptospirose para o Lacen RS;

Envio de 1.000 cartazes contendo: Fluxograma 1 - Conduta médica diante de um paciente com Síndrome Febril Aguda Suspeita de Leptospirose e Fluxograma 2 - Conduta clínica no primeiro atendimento de pacientes de leptospirose e com sinais de alerta, material disponível no site do Ministério da Saúde no link: https://bit.ly/Cartaz_Manejo_leptospirose;

Acompanhamento e orientação da vigilância epidemiológica e ambiental para Leptospirose do



estado - in loco;

Acompanhamento junto ao COE e DAF quanto à dispensação de medicamentos para tratamento de leptospirose.

Cabe reforçar que as áreas técnicas de vigilância epidemiológica de doenças de transmissão hídrica e alimentar e de doenças relacionadas a roedores da CGZV/DEDT/SVSA do Ministério da Saúde elaborou um **Guia prático para resposta do setor saúde frente a desastres e outros eventos de saúde pública - doenças diarreicas agudas e leptospirose**, no qual constam subsídios para que o estado e os municípios possam dar resposta adequada, em conjunto com o apoio do MS, às emergências relacionadas às DDAs e à leptospirose, que contempla estratégias pré e pós-desastres e/ou evento.

No que se refere aos **acidentes por animais peçonhentos**, as principais ações direcionadas para o enfrentamento da emergência climática no Rio Grande do Sul foram de garantir o abastecimento dos soros antivenenos. Nesse contexto, duas remessas de antivenenos (uma de rotina mensal e outra emergencial) foram enviadas por este Ministério da Saúde ao estado do RS, que totalizaram o seguinte quantitativo:

Soro antiaracnídico (Loxosceles, Phoneutria e Tityus) - 500 ampolas;

Soro antibotrópico (pentavalente) - 1000 ampolas;

Soro anticrotálico - 160 ampolas;

Soro antielapídico (bivalente) - 60 ampolas;

Soro antilonômico - 50 ampolas.

Além do envio dos imunobiológicos, a área técnica de acidentes por animais peçonhentos do Ministério da Saúde prestou subsídios técnicos para a equipe de comunicação do Ministério da Saúde para a confecção de materiais informativos (publicações em redes sociais, vídeos e outras publicações) voltados aos cuidados com os animais peçonhentos, primeiros socorros e medidas de prevenção.

Os principais desafios enfrentados em situações emergenciais relacionadas aos acidentes por animais peçonhentos são de garantir o tratamento oportuno e adequado para os eventuais acidentes, incluindo o abastecimento de antivenenos nos hospitais de referência, a divulgação de informações de prevenção e primeiros-socorros para toda a população afetada, incluindo àquelas que estão nos abrigos, e informar aos profissionais de saúde da necessidade das notificações nos Sistemas de Informação assim que possível.

Quanto as atividades relacionadas à **raiva**, foram desenvolvidas as seguintes atividades:

Elaboração de documentos técnicos com orientações específicas para atendimento antirrábico e para pré-exposição antirrábica "Nota Técnica Conjunta: Orientações sobre as ações de vacinação no Estado do Rio Grande do Sul, durante o período da calamidade decorrente das enchentes/inundações" apoio a realização da nota "Flexibilização PrEP Raiva" para os profissionais de saúde e voluntários de resgate dos animais;

Elaboração de instrumento de informação formulário "Red Cap" para atendimento antirrábico pré-exposição denominado: "Formulário para PrEP em situação de emergência" e "Formulário para a notificação de zoonoses relacionadas às emergências - saúde animal".

Fornecimento de orientações à população sobre a importância de buscar atendimento médico para atendimento antirrábico pós-contato com animais suspeitos, por meio dos canais oficiais deste Ministério da Saúde;

Envio dos seguintes quantitativos de imunobiológicos em maio para atender à emergência, além do envio mensal:

Soro antirrábico - 600 ampolas;

Imunoglobulina antirrábica - 200 ampolas;

Vacina antirrábica Humana - 15.000 doses;

Vacina canina - 15.000 doses;

Outra atividade desenvolvida pela equipe técnica da CGZV foi a elaboração da NOTA INFORMATIVA CONJUNTA Nº 5/2024 - SVSA, SAES, SAPS, SES/RS E COSEMS/RS (0041409742), na qual informa e orienta sobre a suspeição, diagnóstico diferencial, manejo clínico e terapêutico da leptospirose, hepatite A e dengue e doenças diarreicas agudas sob uma abordagem sindrômica durante as inundações no Rio Grande do Sul, que será publicada em breve.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a CGZV permanece oferecendo apoio e cooperação técnica ao estado, fortalecendo a vigilância em saúde, e coordenando a preparação e resposta a emergências de saúde pública em conjunto com COE de enchentes do Rio Grande do Sul, realizando atividades de sensibilização de profissionais de saúde, elaborando documentos técnicos com orientações específicas para o manejo de pacientes e fornecendo orientações à população sobre a importância de buscar atendimento médico, por meio dos canais oficiais do Ministério da Saúde.



4. Nesse sentido, **assentimos** com a manifestação exarada pelas áreas técnicas desta Secretaria, restituindo o processo à ASPAR/MS, para conhecimento e providências.
5. Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ETHEL MACIEL
Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 28/06/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041518208** e o código CRC **402FC55A**.

Referência: Processo nº 25000.075727/2024-57

SEI nº 0041518208



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquitetoPor=2445814>

Despacho 0041518208

SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 34

2445814



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 117

Brasília, 27 de maio de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.209/2024	Deputada Rosangela Moro
Requerimento de Informação nº 1.218/2024	Deputado Chico Alencar
Requerimento de Informação nº 1.220/2024	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.271/2024	Deputada Rosangela Moro
Requerimento de Informação nº 1.272/2024	Deputada Rosangela Moro
Requerimento de Informação nº 1.273/2024	Deputado Pastor Henrique Vieira
Requerimento de Informação nº 1.275/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.282/2024	Deputado Marcos Tavares
Requerimento de Informação nº 1.283/2024	Deputado Zé Haroldo Cathedral
Requerimento de Informação nº 1.301/2024	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.306/2024	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 1.308/2024	Deputada Rosana Valle
Requerimento de Informação nº 1.317/2024	Deputada Alice Portugal
Requerimento de Informação nº 1.320/2024	Deputado Nikolas Ferreira
Requerimento de Informação nº 1.322/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.323/2024	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 1.328/2024	Deputado Josenildo
Requerimento de Informação nº 1.329/2024	Deputado Cobalchini
Requerimento de Informação nº 1.330/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.331/2024	Deputado Adail Filho
Requerimento de Informação nº 1.332/2024	Deputado Darci de Matos
Requerimento de Informação nº 1.333/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.340/2024	Comissão de Saúde

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Ido digital de segurança: 2024-TKDM-MUFY-UKLM-BBBD
<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara.leg.br/?codArquivoTeor=2445814>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 117

Brasília, 27 de maio de 2024.

Requerimento de Informação nº 1.341/2024	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 1.345/2024	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 1.347/2024	Deputado Capitão Alberto Neto

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Código digital de segurança: 2024-TKDM-MUFY-UKLM-BBBD

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2445814>

Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 117 (6041691336)

SEI 25000.075727/2024-57 / pg. 36

2445814



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** –

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, **DE 2024.**
(Do Sr. Gustavo Gayer)

Solicita informações a Sr.^a Ministra da Saúde, a respeito dos desafios que precisam ser enfrentados, tendo em vista às doenças causadas pelas enchentes que atingiram a região do Rio Grande do Sul.

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas a Senhora Ministra da Saúde, informações quanto aos desafios que precisam ser enfrentados, tendo em vista às doenças causadas pelas enchentes que atingiram a região do Rio Grande do Sul.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- 1) Qual o plano detalhado do Ministério da Saúde para cada uma dessas ondas?
 - a) *1ª onda (0-7 dias da enchente): Diarréias infecciosas, doenças de pele (fungos estreptococos), traumas, pneumonia aspirativa, infecções virais respiratórias e acidentes por peçonhentos (escorpiões, cobras, aranhas) e mordeduras e arranhaduras de animais (cachorros, gatos, ratos, gambás etc);*



- b) *2ª onda (7 -15 dias): Leptospirose, Tifo, Cólera, Hepatite A, Tétano, pneumonia bacteriana, sinusites bacterianas + ectoparasitas (sarna, piolho) + as doenças da primeira onda;*
- c) *3ª onda: (15-30 dias da enchente): arboviroses (dengue, febre amarela), intoxicações por poluentes metálicos, químicos, doenças psiquiátricas descompensadas, fadiga crônica, doenças relacionadas a desnutrição + as doenças das duas ondas anteriores);*
- d) *4ª onda: > 30 dias, aumento brutal de doenças mentais.*

- 2) Quais medidas específicas estão sendo adotadas para prevenir e controlar surtos de doenças transmitidas pela água, como diarreia, hepatite A e leptospirose, considerando o aumento da contaminação dos recursos hídricos durante as enchentes?
- 3) Como o Ministério da Saúde está garantindo o acesso a cuidados médicos de emergência para as comunidades afetadas pelas enchentes, especialmente considerando a possível interrupção de serviços de saúde e a dificuldade de acesso a cuidados médicos devido à destruição da infraestrutura local?
- 4) Quais são os planos para garantir a oferta de vacinas e medicamentos essenciais às populações afetadas, considerando o aumento do risco de surtos de doenças



respiratórias, dermatológicas e transmitidas por vetores, como dengue e zika, em decorrência das enchentes?

- 5) Como o Ministério da Saúde está coordenando ações com outros órgãos governamentais, instituições de saúde locais e organizações não governamentais para garantir uma resposta integrada e eficaz às necessidades de saúde das comunidades afetadas pelas enchentes?
- 6) Quais estratégias estão sendo adotadas para oferecer apoio psicossocial às vítimas das enchentes, levando em consideração o impacto emocional e psicológico causado pelo desastre, incluindo o estresse, ansiedade e trauma?
- 7) Como o Ministério da Saúde está promovendo ações de educação em saúde e conscientização para informar a população sobre os riscos à saúde associados às enchentes e as medidas preventivas que podem ser adotadas para proteger a si mesmos e suas famílias?
- 8) O Ministério da Saúde está preparado em atender as vítimas da tragédia com medicação suficiente para atender toda a população?
- 9) Caso o Ministério tenha os medicamentos, como será a sua distribuição?

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que a senhora Ministra da Saúde entenda como pertinentes, sobre os desafios que precisam ser enfrentados em relação às doenças causadas por esse desastre natural.

JUSTIFICAÇÃO



As recentes enchentes que assolaram a região do Rio Grande do Sul representam um desafio significativo para a saúde pública, e exigem uma resposta coordenada e abrangente para mitigar os riscos de surtos de doenças associadas a esse tipo de desastre natural.

Os médicos brasileiros que estão participando como voluntários no atendimento às vítimas das enchentes apresentaram um detalhamento criterioso das ondas que precisarão ser enfrentadas.

Uma das principais preocupações é o aumento da propagação de doenças transmitidas pela água e pelo contato com lama contaminada, como diarreia, hepatite A, leptospirose e outras infecções gastrointestinais.

A contaminação da água potável e o acúmulo de resíduos orgânicos durante as enchentes criam um ambiente propício para a proliferação de agentes patogênicos, aumentando o risco de doenças transmitidas por água contaminada.

Além disso, as condições de insalubridade e a falta de saneamento básico nas áreas afetadas podem favorecer o surgimento de surtos de doenças respiratórias, dermatológicas e até mesmo doenças transmitidas por vetores, como dengue, zika e chikungunya, devido ao aumento da presença de mosquitos em ambientes inundados.

Outro desafio enfrentado é a interrupção dos serviços de saúde e a dificuldade de acesso a cuidados médicos adequados, devido à destruição de infraestrutura e ao isolamento de comunidades afetadas. Isso pode comprometer a capacidade de resposta às emergências de saúde e aumentar a vulnerabilidade das populações mais atingidas pelas enchentes.

Diante dos impactos imediatos na saúde física, as enchentes também podem causar danos psicossociais significativos, incluindo estresse, ansiedade, depressão e trauma emocional, especialmente entre as pessoas que perderam suas casas, pertences e entes queridos.



Contudo, enfrentarmos os desafios de saúde pública decorrentes das enchentes no Rio Grande do Sul requer uma resposta coordenada e solidária de todos os setores da sociedade, incluindo governos, instituições de saúde, organizações não governamentais, voluntários e a população em geral. Somente através de esforços conjuntos e comprometidos podemos garantir a proteção da saúde e o bem-estar das comunidades afetadas por esse desastre natural.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO

